



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 22.489

Processo: **1150022002-00**
Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002
Responsável: Lúcio Tavares de Oliveira
Relator: Conselheiro Cezar Colares

***EMENTA:** Câmara Municipal de Ipixuna do Pará. Prestação de Contas. Exercício 2002. Remessa da prestação de contas e dos RGF's do 1º, 2º e 3º quadrimestres. Aprovação com ressalvas.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – APROVAR COM RESSALVAS as contas da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, exercício financeiro de **2002**, de responsabilidade de **Lúcio Tavares de Oliveira**, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva das prestações de contas e dos RGF's do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de **R\$ 379.080,34** (trezentos e setenta e nove mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos), onde se incluem R\$ 31.255,06 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) de saldo para o exercício seguinte, sendo R\$ 10.549,84 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em Caixa e R\$ 20.705,22 (vinte mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) em Bancos.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 2012.

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente da Sessão

Conselheiro Cezar Colares
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Antônio José Guimarães e a Procuradora Elisabeth Salame da Silva.